

# CAMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO

ESTADO DE MINAS GERAIS  
NOTA DE LIQUIDAÇÃO

Nº= 46/2018 -008

Orçamento de: 2018 Tipo: Ordinário Data: 06/09/2018 Ficha: 000028

Órgão.....: 01 - LEGISLATIVO  
Unidade.....: 01.01 - CAMARA MUNICIPAL  
SubUnidade.....: 01.01.01 - CAMARA MUNICIPAL  
Classif. Orçamentária: 01.031.0001.2003 - OPERACIONALIZAÇÃO DOS SERV. LEGISLATIVO  
Elemento da Despesa...: 3.3.90.93.01 - Indenizações e Restituições Vereadores  
Fonte de Recurso ....: 1.00.00 - Recursos Ordinários

Credor...: ALYSSON PEDROSA MAIA Número: 1670  
Endereço.: RUA Heli Coelho Neto Nº: 810 Bairro: NOVO HORIZONTE  
CEP ....: 35.400-000 Cidade...: OURO PRETO UF...: MG  
Insc. Est: CPF...: 040.842.806-66  
Banco ...: 000 Agência ...: Conta ...: -

Tipo de Licitação.: Não se Aplica Processo Nº.:  
Empenho Nº.: 46 Liquidacao Nº.: 8  
VALOR ANULADO.: \*\*\*\*\*0,00 : VALOR BRUTO...: \*\*\*\*\*7.494,86  
SALDO ANTERIOR: \*\*\*\*\*41.029,24 : DESCONTO.....: \*\*\*\*\*0,00  
SALDO ATUAL...: \*\*\*\*\*33.534,38 : VALOR LIQUIDO: \*\*\*\*\*7.494,86

A despesa esta LIQUIDADA conforme Lei 4.320/64. Pagamento autorizado.  
Data p/ Pagamento: 06/09/2018

Hist.: PAGAMENTO DE VERBA INDENIZATÓRIA PARA VEREADOR REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2018  
CONFORME ARTIGO 2º LEI 1027 DE 23/01/2017 - AGOSTO/2018

  
DAURA TEREZINHA DA MATTA  
CRC: 29854 Contador(a)

  
WILSON GRACIANO MOREIRA  
CPF: 869.501.926-68 Liquidante

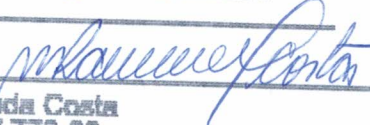
  
WANDER LUCIO ALBUQUERQUE  
CPF: 507.534.106-30 Ordenador(a) da despesa

## PARA USO DA TESOUREARIA

Recebi(emos) do(a) CAMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO, a importância de R\$ \*\*\*\*\*7.494,86, Sete mil, quatrocentos e noventa e quatro reais e oitenta e seis centavos. \*\*\*\*\*

06/09/2018 M-6189258  
Data Identidade/CPF/CGC Assinatura do Credor ou seu Procurador

BANCO: REGURBO  
CONTA: CHEQUE: 311589 Docum.:

Tesoureiro(a):   
Maria Raimunda Costa  
CPF: 011.827.776-60

ow

ALTEMOSSA LTDA. (IM) LASER

Comp. Banco Agência C1 Conta C2 Série Cheque nº C3 R\$  
018 104 0136 1 06000550-8 6 AAA 311539 9 R\$7.494,86

Pague por este cheque a quantia de \*\*\*\*\* SETE MIL QUATROCENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS E OITENTA E SEIS CENTAVOS \*\*\*\*\*

ALYSSON PEDROSA MAIA.-

e centavos acima

a OURO PRETO, 05 SETEMBRO de 201

**CAIXA**

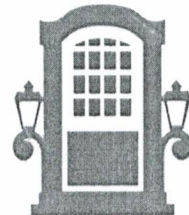
*Wagner J. Barro Ferreira*

OURO PRETO, MG  
RUA SAO JOSE, 128  
OURO PRETO - MG  
CONFECCAO 03/18

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO  
CNPJ/CPF 19.146.752/0001-93  
07/2003

CLIENTE BANCÁRIO DESDE

1104013600 0180115095 200600055081



## REQUERIMENTO

Ao Excelentíssimo Senhor  
Wander Lúcio Albuquerque  
Presidente da Câmara Municipal de Ouro Preto

Senhor Presidente,

O Vereador abaixo assinado vem requerer de Vossas Excelência o pagamento da Verba Indenizatória relativa às despesas realizadas no mês de **Agosto** de 2018, nos termos do artigo 3º da Lei Municipal nº 1027, de 23 de janeiro de 2017 e da portaria 05/2017.

Ouro Preto, 04 de Setembro de 2018.

  
Alysson Gugu  
Vereador(a)



DIA	FAVORECIDO	CPF/CNPJ	DESCRIÇÃO	DOCUMENTO	VALOR(R\$)
3	DSJ EMPREENDIMENTOS	01.878.267/0001-49	Combustível	CF 568270	60,00
17	DSJ EMPREENDIMENTOS	01.878.267/0001-49	Combustível	CF 573083	144,87
24	DSJ EMPREENDIMENTOS	01.878.267/0001-49	Combustível	CF 575369	70,00
26	VIVO	02.558.157/0001-62	Telefonia móvel	NF - 0271356959	269,99
30	DSJ EMPREENDIMENTOS	01.878.267/0001-49	Combustível	CF 577220	150,00
31	Guido Matos Coutinho	090.112.567-94	Assessoria jurídica	RPA019	2000,00
31	Berenice Maria da Silva	771.560.136-53	Locação escritório parlamentar	recibo 08/2012	800,00
31	Gilmar Augusto de Campos	530.897.828-34	Assessoria de comunicação	RPA 20	2500,00
31	Daniele Gomes	075.818.326-78	Assessoria Parlamentar	RPA018	800,00
31	Fernando Arcebispo Firmiro	143.094.096-44	Assessoria Parlamentar	RPA 013	700,00
				TOTAL	7494,86
				SALDO	505,14

**Parecer:** Parecer sobre o disposto nas portarias 02/2013 de 03 de janeiro de 2013 e 18/2013 de 25 de fevereiro de 2013, que autoriza o reembolso das despesas realizadas pelos(as) vereadores(as), em razão do desempenho de suas atividades parlamentares, conforme dispõe a Lei n 803 de 24 de setembro de 2012, que versa sobre a verba indenizatória, disponível para os(as) vereadores(as), após análise da documentação apresentada pelo(a) parlamentar, os quais comprovem que as despesas realizadas em conformidade com a legislação pertinente, estarão aptos(as) a serem devidamente reembolsados(as). Este é o parecer.

Encaminhado para a análise do Diretor Geral

Cecília de Magalhães Gomes  
Controlador Interno

**De acordo:** Solicito o pagamento do reembolso das despesas, conforme relatório Remeto à Presidência para autorização

Wilson Graciano Moreira  
Diretor Geral

**De acordo:** Despesas aprovadas Autorizamos o pagamento

Juliano Ferreira  
1º Secretário

Wander Lúcio Albuquerque  
Presidente

Ao Departamento de Contabilidade e Setor de Finanças para providenciar o pagamento



Nº da Conta: 0271356959  
 Mês de referência: 08/2018  
 Período: 11/07/2018 a 10/08/2018  
 Data de emissão: 13/08/2018

www.vivo.com.br/meuvivo

Fale conosco: Central de Relacionamento  
 \*8486 ou www.vivo.com.br/faleconosco

Telefônica Brasil S.A.  
 Rua Levindo Lopes, 258  
 CEP 30.140-170 - Belo Horizonte - MG  
 I.E.: 621904680045  
 CNPJ Matriz :02.558.157/0001-62  
 CNPJ Filial :02.558.157/0009-10

ALYSSON PEDROSA MAIA  
 PRAÇA TIRADENTES, 41  
 CENTRO  
 35400-000 OURO PRETO - MG

Vencimento  
**26/08/2018**

Total a Pagar - R\$  
**269,99**

Seus Números Vivo  
**31-98666-2150 / 31-98881-2156**

Caso você tenha mais linhas, consulte o detalhamento da sua conta.

**Vivo Valoriza**

Saldo de pontos acumulados: **10.644**  
 Na data de: **22/07/18**  
 Saldo referente a conta 0271356959 no  
 Vivo Valoriza. Para saldo atual, envie SMS  
 com a palavra SALDO para 8011.

**Planos Anatel**

160/POS/SMP - VIVO FAMILIA COMPLETA 10GB

O que está sendo cobrado	Quantidade de Plano/Pacote	Quantidade de Números Vivo	Valor R\$ Plano/Pacote	Incluso Plano/Pacote	Utilizado Minutos/Unidades	Valor Total R\$
<b>Serviços Contratados</b>						
VIVO FAMILIA COMPLETA 10GB	1	1	269,99	-	-	269,99
FRANQUIA INTERNET PRINCIPAL	-	-	0,00	15,00GB	16,90MB	-
MINUTOS LOCAIS E DDD LIVRES	-	-	0,00	ILIMITADO	129m54s	-
MINUTOS LOCAIS VIVO	-	-	0,00	ILIMITADO	133m24s	-
MINUTOS DDD VIVO	-	-	0,00	ILIMITADO	-	-
ROAMING NACIONAL	-	-	0,00	ILIMITADO	-	-
SMS - BRASIL	-	-	0,00	ILIMITADO	2	-
FRANQUIA INTERNET DOUBLE PLAY	-	-	0,00	15,00GB	181,89MB	-
APPS ESSENCIAIS	-	-	0,00	50,00GB	53,09MB	-
VIVO POS SERVIÇO DIGITAL IV	-	-	0,00	-	-	-
MINUTOS - INTERNACIONAL	-	-	0,00	100 min	-	-
MULTIVIVO GRATIS COMPLETO	1	1	0,00	-	-	0,00
Diária Vivo Travel	-	-	0,00	7 dias	-	-
MINUTOS LOCAIS E DDD LIVRES	-	-	0,00	-	85m18s	-
MINUTOS LOCAIS VIVO	-	-	0,00	-	11m18s	-
SMS - BRASIL	-	-	0,00	-	1	-
APPS ESSENCIAIS	-	-	0,00	-	61,59MB	-
FRANQUIA INTERNET DOUBLE PLAY	-	-	0,00	-	338,44MB	-
FRANQUIA INTERNET PRINCIPAL	-	-	0,00	-	1,82GB	-
BONUS CONTA DIGITAL	1	1	0,00	500,00MB	500,00MB	0,00
DIARIA VIVO TRAVEL	1	1	0,00	7 dias	-	0,00
<b>Subtotal</b>						<b>269,99</b>

Continuação de Demonstrativo de Serviços no Verso

**MENSAGEM IMPORTANTE PARA VOCÊ**

O relatório detalhado está disponível em [www.vivo.com.br/meuvivo](http://www.vivo.com.br/meuvivo) e pode ser solicitado impresso, de forma permanente ou não.

**App Meu Vivo. É o jeito mais prático de acessar a sua conta detalhada, 2ª via de conta, consumo de internet e muito mais! Baixe agora em [vivo.com.br/app](http://vivo.com.br/app) e navegue sem consumir seu pacote de dados**

Agradecemos pagamentos recebidos até a emissão desta conta. Mantenha o pagamento em dia e evite a suspensão parcial/total dos serviços e a inclusão nos órgãos de proteção do crédito. Para pagamentos após o vencimento serão cobrados encargos de 2% e juros de 1% ao mês em conta futura.



Verifique se o débito foi efetuado na sua conta corrente.  
 Caso não tenha ocorrido, utilize este boleto para pagamento.

**DÉBITO AUTOMÁTICO**

Nome do Cliente  
**ALYSSON PEDROSA MAIA**

Vencimento  
**26/08/2018**

Total a Pagar - R\$  
**269,99**

Cod. Débito Automático **0271356959-6** | Nº da Conta **0271356959** | Mês Referência **08/2018**

846500000027 | 699900640011 | 102713569592 | 081801808262 | Autenticação Mecânica



## CONTINUAÇÃO DE DEMONSTRATIVO DE SERVIÇOS

O que está sendo cobrado	Utilizado Minutos/Unidades	Valor Total R\$
<b>Serviços Utilizados em Periodos Anteriores</b>		
Ligações Locais	45m24s	0,00
Internet - Tarifação MB/KB	47,97MB	0,00
Subtotal		0,00
<b>TOTAL A PAGAR</b>		<b>269,99</b>

Você está em: Para você > Meu Vivo > Móvel > Pós > Contas > 2ª via de contas

Home

Consumo >

**Contas** >

Meu plano >

Meu aparelho >

Troca de plano

Troca de aparelho

Vivo Valoriza

Pacotes e serviços >

### 2ª via de contas

Paga  
**Agosto**  
Vencida em 26/08/2018

**R\$ 269,99**

2ª via detalhada >  
Enviar por e-mail >

Paga  
**Julho**  
Vencida em 26/07/2018

**R\$ 269,99**

2ª via detalhada >  
Enviar por e-mail >

Paga  
**Junho**  
Vencida em 26/06/2018

**R\$ 269,99**

2ª via detalhada >  
Enviar por e-mail >

DSJ EMPREENDIMENTOS LTDA  
AV: JUSCELINO KUBITSCHKEQ Nº567 VILA ITACOLOMY  
CEP:35400-000 - OURO PRETO - MINAS GERAIS  
CNPJ:01.878.267/0001-49  
IE:461.674597.0021

03/08/2018 11:00:36 CCF:509235 COD:568270  
CNPJ/CPF consumidor:04084280666  
NOME:1734- ALYSSON PEDROSA MAIA  
END:PCA TIRADENTES, 41 CENTRO OURO PRETO MG 3540  
0000 IE:

**CUPOM FISCAL**

ITEM	CODIGO	DESCRICAO	QTD	UN	VL UNIT (R\$)	ST	VL ITEM (R\$)
001	00000000000003	#0600100#220710#ETANOL HIDR					
ATADO COMUM							
		18,756LT X 3,199		F1			60,00
TOTAL R\$							60,00
A FATURAR							60,00

MD-5:75607baf2f50c24661fe8d0b4d7c0654  
#CF:B12 EI1775704,500 EF1775723,256 V18,756  
MINAS LEGAL: 01878267000149 03082018 6000  
Trib.Aprox R\$: Fed:8,07 Est:16,20 Mun:0,00  
Fonte: IBPT F3L1P3  
Nota: 1393860 Data: 03/08 CX: 01 Func:TAYLAN  
PLACA:HKH6033 KM:0,00

Aplicativo:MD-5:75607baf2f50c24661fe8d0b4d7c0654

8APM0GJD RHT76HIM D0V09EUD 34HKHGHF JF0416CTAJM  
BEMATECH MP-4000 TH FI ECF-IF  
VERSÃO:01.00.02 ECF:006 LJ:0001  
QQQQQQQEIURTTQRO 03/08/2018 11:00:41  
FAB:BE091310100011278233

BR

DSJ EMPREENDIMENTOS LTDA  
AV: JUSCELINO KUBITSCHKEQ Nº567 VILA ITACOLOMY  
CEP:35400-000 - OURO PRETO - MINAS GERAIS  
CNPJ:01.878.267/0001-49  
IE:461.674597.0021

17/08/2018 15:55:23 CCF:513552 COD:573083  
CNPJ/CPF consumidor:04084280666  
NOME:1734- ALYSSON PEDROSA MAIA  
END:PCA TIRADENTES, 41 CENTRO OURO PRETO MG 3540  
0000 IE:

**CUPOM FISCAL**

ITEM	CODIGO	DESCRICAO	QTD	UN	VL UNIT (R\$)	ST	VL ITEM (R\$)
001	00000000000003	#0600100#22071090#ETANOL HIDR					
ATADO COMUM							
		45,287LT X 3,199		F1			144,87
TOTAL R\$							144,87
A FATURAR							144,87

MD-5:75607baf2f50c24661fe8d0b4d7c0654  
#CF:B12 EI1788384,420 EF1788929,706 V45,287  
MINAS LEGAL: 01878267000149 17082018 14487  
Trib.Aprox R\$: Fed:26,45 Est:39,11 Mun:0,00  
Fonte: IBPT A3S28F  
Nota: 1398199 Data: 17/08 CX: 02 Func:EDNEY  
PLACA:HKH6033 KM:0,00

Aplicativo:MD-5:75607baf2f50c24661fe8d0b4d7c0654

6TK9HJTH JAM77MMY 0Z0T7LUD 1BA99GGA B8J42BFSAKGI  
BEMATECH MP-4000 TH FI ECF-IF  
VERSÃO:01.00.02 ECF:006 LJ:0001  
QQQQQQQEQPIIWUPU 17/08/2018 15:55:30  
FAB:BE091310100011278233

BR

DSJ EMPREENDIMENTOS LTDA  
AV: JUSCELINO KUBITSCHKEQ Nº567 VILA ITACOLOMY  
CEP:35400-000 - OURO PRETO - MINAS GERAIS  
CNPJ:01.878.267/0001-49  
IE:461.674597.0021

30/08/2018 10:51:50 CCF:517247 COD:577220  
CNPJ/CPF consumidor:04084280666  
NOME:1734- ALYSSON PEDROSA MAIA  
END:PCA TIRADENTES, 41 CENTRO OURO PRETO MG 3540  
0000 IE:

**CUPOM FISCAL**

ITEM	CODIGO	DESCRICAO	QTD	UN	VL UNIT (R\$)	ST	VL ITEM (R\$)
001	00000000000001	#0600200#27101259#GASOLINA OR					
IGINAL C							
		30,007LT X 4,999		F1			150,00
TOTAL R\$							150,00
A FATURAR							150,00

MD-5:75607baf2f50c24661fe8d0b4d7c0654  
#CF:B13 EI5423301,290 EF5423331,296 V30,007  
MINAS LEGAL: 01878267000149 30082018 15000  
Trib.Aprox R\$: Fed:20,18 Est:46,50 Mun:0,00  
Fonte: IBPT A3S28F  
Nota: 1401911 Data: 30/08 CX: 01 Func:ANA CAROLI  
PLACA:HKH6033 KM:0,00

Aplicativo:MD-5:75607baf2f50c24661fe8d0b4d7c0654

RAPLGEUE OKW85IJR MOJPLDWN F3IJEES7 GIT507BKACFJ  
BEMATECH MP-4000 TH FI ECF-IF  
VERSÃO:01.00.02 ECF:006 LJ:0001  
QQQQQQQEQEDPWQWE 30/08/2018 10:51:54  
FAB:BE091310100011278233

BR

DSJ EMPREENDIMENTOS LTDA  
AV: JUSCELINO KUBITSCHKEQ Nº567 VILA ITACOLOMY  
CEP:35400-000 - OURO PRETO - MINAS GERAIS  
CNPJ:01.878.267/0001-49  
IE:461.674597.0021

24/08/2018 10:00:00 CCF:515589 COD:575369  
CNPJ/CPF consumidor:04084280666  
NOME:1734- ALYSSON PEDROSA MAIA  
END:PCA TIRADENTES, 41 CENTRO OURO PRETO MG 3540  
0000 IE:

**CUPOM FISCAL**

ITEM	CODIGO	DESCRICAO	QTD	UN	VL UNIT (R\$)	ST	VL ITEM (R\$)
001	00000000000003	#0600100#22071090#ETANOL HIDR					
ATADO COMUM							
		21,882LT X 3,199		F1			70,00
TOTAL R\$							70,00
A FATURAR							70,00

MD-5:75607baf2f50c24661fe8d0b4d7c0654  
#CF:B12 EI1794133,900 EF1794155,782 V21,882  
MINAS LEGAL: 01878267000149 24082018 7000  
Trib.Aprox R\$: Fed:12,78 Est:18,90 Mun:0,00  
Fonte: IBPT A3S28F  
Nota: 1400244 Data: 24/08 CX: 01 Func:JULIANA  
PLACA:HKH6033 KM:0,00

Aplicativo:MD-5:75607baf2f50c24661fe8d0b4d7c0654

8BSNHFFO RNN5FMC+ RPSM9E+0 34NKBGDH JLK2AB5LETQM  
BEMATECH MP-4000 TH FI ECF-IF  
VERSÃO:01.00.02 ECF:006 LJ:0001  
QQQQQQQEQEDPTWYWE 24/08/2018 10:00:09  
FAB:BE091310100011278233

BR



# RECIBO DE PAGAMENTO A AUTÔNOMO - RPA

NOME OU RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

*Allyson Ribeiro Neves*

Nº DO RECIBO

Nº DO TALÃO

019

MATRICULA (CNPJ OU INSS)

DE *Allyson Ribeiro Neves* RECEBI DA EMPRESA ACIMA IDENTIFICADA, PELA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS  
(*2000 mil reais*) A IMPORTÂNCIA DE R\$ *2000,00* (2000,00), CONFORME DISCRIMINAÇÃO ABAIXO:

SALÁRIO-BASE	TAXA	Valor
	X	=

CARRETEIRO (VALOR BASE PARA CALCULO DO INSS)

Aplicar 20% sobre o valor da mão-de-obra (11,71% do FRETE).

NÚMERO DE INSCRIÇÃO

NO INSS:

NO CPF: *090.152.567.911*

DOCUMENTO DE IDENTIDADE

NÚMERO

ORGAO EMISSOR

LOCALIDADE

DATA

*Ouro Preto 31/08/18*

### ESPECIFICAÇÃO

I VALOR DO SERVIÇO PRESTADO ..... R\$ *2000,00*

II ..... R\$

SOMA R\$ *2000,00*

### DESCONTOS

III IMP. RENDA FONTE ..... R\$

IV ..... R\$

V ..... R\$

VALOR LÍQUIDO R\$ *2000,00*

ASSINATURA

*AN*

NOME COMPLETO

*Allyson Ribeiro Neves*

## **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS**

Pelo presente instrumento particular, que entre si fazem, de um lado como Contratante e assim doravante indicado, **ALYSSON PEDROSA MAIA**, brasileiro, casado, vereador de Ouro Preto, inscrito no CPF sob o nº. 040.842.806-66, residente e domiciliado à Rua Heli Coelho Neto, nº. 610, Novo Horizonte, Ouro Preto, Minas Gerais, CEP. 35.400-000, e de outro lado, como Contratado, assim doravante indicado, **GUIDO DE MATTOS COUTINHO**, brasileiro, casado, inscrito na OAB/MG sob o nº. 119.565, inscrito no CPF sob o nº. 090.112.567-94, com escritório de advocacia situado à Rua Francisco Augusto da Silva, 18, sala 202, Bairro Nossa Senhora de Lourdes, Ouro Preto, Minas Gerais, CEP. 35.400-000 ajustam entre si, com fulcro no artigo 22 da Lei nº 8.906/94, mediante as seguintes cláusulas e condições:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA**

O Contratado compromete-se em atuar nas demandas administrativas e judiciais solicitadas pelo Contratante, bem como em estruturar pareceres e orientações jurídicas solicitadas pelo Contratante, em especial no que concerne ao exercício do mandato de vereador perante a Câmara Municipal de Ouro Preto.

### **CLÁUSULA SEGUNDA**

O Contratante, que reconhece já haver recebido a orientação preventiva comportamental e jurídica para a consecução dos serviços, fornecerá aos Contratados os documentos e meios necessários à comprovação administrativa e processual do seu pretendido direito, bem como pagará as despesas judiciais que decorrem da causa.

### **CLÁUSULA TERCEIRA**

Em remuneração pelos serviços profissionais ora contratados serão devidos honorários advocatícios, no valor de **R\$ 2.000,00 (dois mil reais)** mensais, a serem pagos até o 10º (décimo) dia útil de cada mês e depositados na **Conta Corrente nº. 18.133-1, Agência nº. 0.473-1, Banco do Brasil, cujo titular é Guido de Mattos Coutinho.**

**Parágrafo Primeiro** – Em caso de mora no pagamento dos honorários advocatícios previstos nesta cláusula, o Contratante deverá efetuar o pagamento de multa no importe de 10% (dez por cento) do valor devido a título de honorários.

**Parágrafo Segundo** – A quitação mensal dos honorários devidos será dada quando da comprovação do depósito do valor devido pelo Contratante mediante emissão de recibo pelo Contratado.

### **CLÁUSULA QUARTA**


As partes ajustam que o presente contrato terá duração de 48 (quarenta e oito) meses,



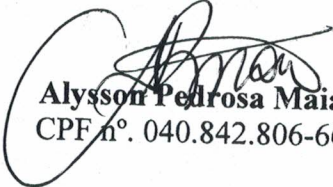
E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas, para que possa produzir todos os seus efeitos de direito.

Ouro Preto, 1º de janeiro de 2017.

Contratados:

  
**Guido de Mattos Coutinho**  
OAB/MG 119.565

Contratante:

  
**Alysson Pedrosa Maia**  
CPF nº. 040.842.806-66

Testemunhas:

Rafael Gonçalves Mendes  
Nome:

CPF: 063.544.246.78

Pauliane dos Santos  
Nome:

CPF: 07393592665

**IV** - O aluguel será exigível, IMPRETERIVELMENTE, ATÉ O DÉCIMO DIA SUBSEQÜENTE ao do vencimento de cada mensalidade, devendo o pagamento ser efetuado diretamente ao locador ou a seu procurador com poderes específicos e expressos.

**Parágrafo primeiro.** A eventual tolerância em relação a qualquer atraso ou demora no pagamento de aluguéis, impostos, taxas, seguro, ou demais encargos de responsabilidade do LOCATÁRIO, em hipótese alguma poderá ser considerada como modificação das condições do contrato.

**Parágrafo segundo.** O eventual atraso na quitação das obrigações pactuadas, a partir do 5º dia do vencimento da locação, implicará na multa de mora de 10% (dez por cento) sobre o valor do débito, além da atualização monetária e juros moratórios de 01% (hum por cento) ao mês.

**V** - Além do aluguel, são encargos do LOCATÁRIO o pagamento do imposto predial (IPTU), o seguro de incêndio, a taxa de incêndio, a taxa de luz, força, saneamento, esgoto, e quaisquer outras que recaiam ou venham a recair sobre o imóvel locado e que deverão ser pagas diretamente às repartições arrecadoras respectivas.

**VI** - O LOCATÁRIO não poderá sublocar ou ceder partes do imóvel e dele usará de forma a não prejudicar as condições estéticas e de segurança.

**VII** - O LOCATÁRIO recebe o imóvel em perfeito estado de conservação, limpeza, funcionalidade, conforme vistoria inclusa e parte integrante deste contrato e obriga-se pela sua conservação, trazendo-o sempre nas mesmas condições.

**Parágrafo primeiro.** O LOCATÁRIO obriga-se a restituí-lo, quando finda a locação, ou rescindida esta, limpo e conservado, com todas as instalações em perfeito funcionamento.

**Parágrafo segundo.** O LOCADOR, por si ou por seu preposto, poderá visitar o imóvel durante a locação para verificar o exato cumprimento das cláusulas deste contrato, e exigir, trimestralmente, a exibição dos comprovantes de pagamentos dos impostos, taxas, seguro e demais compromissos da locação.

**VIII** - A infração de qualquer das cláusulas deste contrato faz incorrer o infrator na multa irredutível de 20% (vinte por cento), sobre o valor restante da locação até a data de vencimento do contrato, e importa na sua rescisão de pleno direito.

**IX** - Nenhuma obra ou modificação poderá ser realizada no imóvel sem autorização prévia e escrita do LOCADOR. Quaisquer benfeitorias úteis, necessárias ou voluptuárias, que porventura forem realizadas, ainda que autorizadas, aderem ao imóvel, renunciando o LOCATÁRIO, expressamente, ao direito de retenção ou de indenização.

**Parágrafo único.** o LOCATÁRIO se responsabiliza, perante aos órgãos públicos, por qualquer irregularidade cometida na execução das obras e/ou modificações que vierem a ser executadas no imóvel, anda que autorizada pelo LOCADOR.

**X** - O LOCADOR dará quitação do aluguel e o recibo definitivo de devolução das chaves somente depois de vistoriar o imóvel. Se constatados defeitos, falta de peças ou avarias no imóvel, o LOCATÁRIO deverá proceder aos reparos/reposições e entregar as chaves ao LOCADOR para uma segunda vistoria no prazo, também, de 05 (cinco) dias úteis.

**XI** - O foro deste contrato é o da comarca de Muzambinho, Minas Gerais.

E por estarem justos e contratados, lavraram o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para as finalidades de direito.

Ouro Preto, 01 de janeiro de 2017.

Locadora:

*Berenice Maria da Silva*

**Berenice Maria da Silva**  
CPF nº. 771.560.136-53

Locatário:

*Alysson Pedrosa Maia*  
**Alysson Pedrosa Maia**  
CPF nº. 040.842.806-66

Testemunhas:

*Requinaldo Mendes*

Nome:

CPF nº. 063.544.876.78

*Juliane Alves Trama*

Nome: *Juliane Alves Trama*

CPF nº. 07393592665

## CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL COMERCIAL

**LOCADORA:** BERENICE MARIA DA SILVA, do lar, brasileira, casada, doméstica, inscrita no CPF sob o n.º. 771.560.136-53, residente e domiciliada na Rua Vereador Oscar Araújo, 38, Bauxita, Ouro Preto – MG, CEP. 35.400-000.

**LOCATÁRIO:** ALYSSON PEDROSA MAIA, brasileiro, solteiro, vereador, inscrita no CPF sob o n.º.: 040.842.806-66, residente e domiciliado na Rua Heli Coelho Neto, n.º. 610, Novo Horizonte, Ouro Preto – MG, CEP. 35.400-000.

**IMÓVEL:** 1º Pavimento de imóvel residencial, localizada na Rua Vereador Oscar Araújo, 38, Bauxita, Ouro Preto – MG, em perfeitas condições de higiene, limpeza e conservação, conforme a vistoria efetuada pelo Locatário.

**FINALIDADE:** Não residencial.

**ATIVIDADE:** Contrato de aluguel do imóvel para fins de funcionamento do escritório parlamentar do Locatário

**PRAZO DA LOCAÇÃO:** 24(vinte e quatro) meses.

**INÍCIO:** 1º de janeiro de 2017.

**TÉRMINO:** 31 de dezembro de 2018.

**VALOR DO ALUGUEL MENSAL:** R\$ 800.00 (oitocentos reais)

**DATA DO PAGAMENTO:** Até o 10º (quinto) dia útil de cada mês.

**LOCADORA e LOCATÁRIO** acima qualificados resolvem ajustar a locação do imóvel descrito, que ora contratam, sob as cláusulas e condições seguintes:

**I** - A locação vigorará pelo período estabelecido no preâmbulo deste instrumento, devendo o LOCATÁRIO restituí-lo, findo o prazo, independente de notificação judicial ou extrajudicial.

**II** - É encargo do LOCATÁRIO diligenciar perante os órgãos públicos, orientando-se sobre a legislação pertinente, sobre a viabilidade de pleno funcionamento de sua atividade no imóvel.

**III** - O valor mensal da locação será aquele pactuado no preâmbulo deste instrumento.

RECIBO DE ALUGUEL N ° 08/18

**BERENICE MARIA DA SÍLVA**, do lar, brasileira, casada, doméstica, inscrita no CPF sob o n°: 771.560.136-53, Carteira de Identidade sob o n°: M 7.031.632, residente e domiciliada, na Rua Vereador Oscar Araújo, 38, Bauxita, Ouro Preto – MG, CEP: 35.400-000, declara para os fins que se fizerem necessário, que recebeu nesta data das mãos do Vereador **Alysson Pedrosa Maia**, inscrito no CPF sob o n°: 040.842.806-66, a importância de 800,00 (oitocentos reais), referentes ao pagamento de contrato de aluguel do 1° pavimento para escritório parlamentar no endereço supracitado em contrato firmado entre as partes. Por ser verdade, firmo o presente.

Ouro Preto, 31 de agosto de 2018.

*Berenice Maria da Silva*

**BERENICE MARIA DA SÍLVA**  
CPF: 771.560.136-53

*Alysson Pedrosa Maia*  
**Alysson Pedrosa Maia**  
Vereador  
PPS

# RECIBO DE PAGAMENTO A AUTÔNOMO - RPA

Nº DO RECIBO	Nº DO TALÃO
20	

NOME OU RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA	MATRÍCULA (CNPJ OU INSS)
<i>Alysson Pires de Sá</i>	

RECEBI DA EMPRESA ACIMA IDENTIFICADA, PELA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE *Assessoria de Comunicação*, A IMPORTÂNCIA DE R\$ *2.500,00* (*Dois mil e quinhentos reais*), CONFORME DISCRIMINATIVO ABAIXO:

SALÁRIO - BASE	TAXA	VALOR
	X	=

CARRETEIRO (VALOR BASE P/ CÁLCULO DO INSS)  
APLICAR 20% SOBRE O VALOR DA MÃO-DE-OBRA (11,71% DO FRETE)

NO INSS: \_\_\_\_\_  
NO CPF: *530.197.426-34*

DOCUMENTO DE IDENTIDADE	ÓRGÃO EMISSOR

LOCALIDADE	DATA
<i>Canoa</i>	<i>31/08/18</i>

ESPECIFICAÇÃO  
I. VALOR DO SERVIÇO PRESTADO R\$ *2.500,00*  
II. \_\_\_\_\_ R\$ \_\_\_\_\_  
SOMA R\$ \_\_\_\_\_

DESCONTOS  
III. IMP. RENDA FONTE R\$ \_\_\_\_\_  
IV. \_\_\_\_\_ R\$ \_\_\_\_\_  
V. \_\_\_\_\_ R\$ \_\_\_\_\_  
VALOR LÍQUIDO R\$ *2.500,00*

ASSINATURA  
*Julian Augusto de Campi*

NOME COMPLETO  
*Julian Augusto de Campi*





## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente Contrato, que entre si celebram, de um lado o **ALYSON PEDROSA MAIA**, vereador, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº. 040.842.806-66, com Gabinete na Praça Tiradentes, 41, Centro, Ouro Preto, Estado de Minas Gerais, CEP 35.400-000, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e, pelo outro lado, **GILMAR AUGUSTO DE CAMPOS**, brasileiro, solteiro, profissional liberal, inscrito CPF sob o nº: 530.897.826-34, Carteira de Identidade sob o nº: 2539173, residente e domiciliado na Alameda Campo Alegre, 5650, Chácara Campo Alegre, Contagem, Estado de Minas Gerais, CEP 35.400-000, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, sendo o presente regido pelas seguintes cláusulas contratuais:

**PRIMEIRA:** O Contratado obriga-se a prestar serviços profissionais na realização de Assessoria de Comunicação e Marketing, bem como na Assessoria Parlamentar ao Contratante e seus Assessores Parlamentares, exclusivamente em assuntos inerentes à atividade Parlamentar, discriminados da seguinte forma

### **I – ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO E MARKETING:**

- A – Definição da logo marca do mandato;
- B – Criação de identidade visual em materiais gráficos impressos e digitais;
- C – Elaboração de jornal do mandato parlamentar, textos, fotos, edição e editoração;
- D – Criação de vídeos do mandato (matérias especiais e boletim eletrônico), no limite máximo de seis vídeos por ano;
- E – Edição de materiais especiais (final de ano, carnaval, festival inverno, e demais festividades da cidade), no limite de seis materiais especiais por ano;
- F – Elaboração de materiais específicos (convocatória, convites e assemelhados), no limite de até doze vezes por ano;
- G – Estruturação do mandato na Internet (redes sociais; blog com banco de imagens, vídeos, textos.);
- H – Formatação de banco de dados virtual dos eleitores e respectivos contatos;

### **II – ASSESSORIA PARLAMENTAR:**

- A - Elaboração do projeto do mandato;
- B - Planejamento estratégico anual do mandato;

C - Elaboração de projetos de leis especiais no limite de seis vezes por ano;

D - Participação em plenárias e audiências com a comunidade, no limite de até seis vezes por ano;

E - Encontros com o vereador em até quatro vezes por mês;

### **III – ELABORAÇÃO DO MATERIAL IMPRESSO DIGITAL RELACIONADOS ANTERIOR.**

**SEGUNDA:** Em contraprestação aos serviços prestados o Contratante se compromete a:

**I** - remunerar mensalmente os serviços do Contratado com a importância de **RS 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)**, cujo pagamento ocorrerá até o dia 5º (quinto) dia útil do mês subsequente;

**II** - fornecer cópias de documentos e informações necessárias à instrução e ao andamento dos trabalhos objeto do presente Contrato, que sejam de seu particular acesso, nos prazos e formas solicitadas pelo Contratado.

**TERCEIRA:** O termo inicial do presente Contrato é o de sua assinatura, qual seja, 01/02/2017, com prazo de duração de 23 (vinte e três) meses e término em 31/12/2018, podendo ser renovado a pedido das partes.

**QUARTA:** Nas relações obrigacionais advindas do presente Contrato, próprios à sua execução, aplicam-se, no que couber as normas legais, regulamentares e éticas, não criando entre as partes quaisquer vínculos empregatícios, ficando o Contratado, livre para atuar em outros vínculos empregatícios.

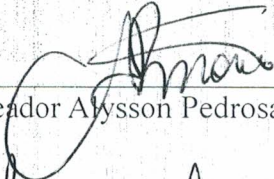
**QUINTA:** O Contratado não ficará sujeito a horário de trabalho, mas se compromete a atender o Contratante e seus Assessores, todas as vezes que for exigida a sua intervenção.

**SEXTA:** O presente Contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes, sem pagamento de multas, ressalvando o respeito às seguintes providências: se a rescisão partir do Contratado, este deverá notificar o Contratante com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, sem devolução das parcelas já recebidas, mas desistindo das parcelas futuras; se a rescisão partir do Contratante, esta deverá notificar o Contratado com antecedência mínima de 15 (quinze) dias e estar em dia com o total dos vencimentos estipulados neste Contrato.

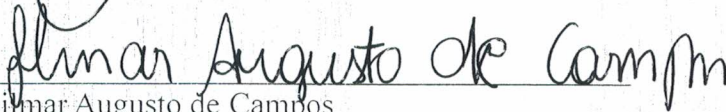
**SÉTIMA:** Fica eleito o Foro da Comarca de Ouro Preto, Estado de Minas Gerais, para dirimir quaisquer dúvidas advindas do presente Contrato, não obstante a idoneidade e sinceridade de propósito de ambas as partes.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente Contrato em 2 (duas) vias de iguais teor e forma.

Ouro Preto, 1º de fevereiro de 2017.



Vereador Alysso Pedrosa Maia.



Gilmar Augusto de Campos

Testemunhas: *Rafael Gonçalves Mendes*

1 - *Rafael Gonçalves Mendes*  
CPF: 063.544.246-78

2 - *João Pedro Botelho*  
CPF: 097.232.166-71

# RECIBO DE PAGAMENTO A AUTÔNOMO - RPA

Nº DO RECIBO	Nº DO TALÃO
	018

NOME OU RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA \_\_\_\_\_ MATRÍCULA (CNPJ OU INSS) \_\_\_\_\_

Allyson Pires de Mello  
 RECEBI DA EMPRESA ACIMA IDENTIFICADA, PELA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS  
Allyson Pires de Mello, A IMPORTÂNCIA DE R\$ 800,00  
Allyson Pires de Mello, CONFORME DISCRIMINAÇÃO ABAIXO:

**ESPECIFICAÇÃO**

I VALOR DO SERVIÇO PRESTADO ..... R\$ 800,00  
 II ..... R\$ .....  
 SOMA R\$ .....

**DESCONTOS**

III IMP. RENDA FONTE ..... R\$ .....  
 IV ..... R\$ .....  
 V ..... R\$ .....  
 VALOR LÍQUIDO R\$ 800,00

SALÁRIO-BASE	TAXA	=	Valor
	X	=	

CARRETEIRO (VALOR BASE PARA CÁLCULO DO INSS)

Aplicar 20% sobre o valor da mão-de-obra (11,71% do FRETE).

NÚMERO DE INSCRIÇÃO

NO INSS: \_\_\_\_\_

NO CPF: 075.818.326-78

DOCUMENTO DE IDENTIDADE

NÚMERO \_\_\_\_\_ ÓRGÃO EMISSOR \_\_\_\_\_

LOCALIDADE \_\_\_\_\_ DATA \_\_\_\_\_

Guo Preto 31/08/18

ASSINATURA \_\_\_\_\_

Danielle Gomes

NOME COMPLETO \_\_\_\_\_

Danielle Gomes



**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE  
ASSESSORIA PARLAMENTAR**

Pelo presente contrato de prestação de serviços de assessoria parlamentar, que entre si celebram, de um lado o **VEREADOR ALYSSON PEDROSA MAIA**, inscrito no CPF sob o nº. 040.842.806-66, com Gabinete na Praça Tiradentes, 41, Centro, Ouro Preto, Estado de Minas Gerais, CEP 35.400-000, doravante denominado **CONTRATANTE** e pelo outro lado **DANIELE GOMES**, brasileira, solteira, assessora parlamentar, portadora do RG nº. MG-9070618, inscrita no CPF sob o nº. 075.818.326-78, domiciliada à Rua Vereador Oscar Araújo, 114, Bairro Bauxita, Ouro Preto, Minas Gerais, CEP. 35.400-000, doravante denominada **CONTRATADA**, sendo o presente regido pelas seguintes cláusulas contratuais e conforme previsão no Art. 2º, § 1º, V, da Lei Municipal nº. 1027, de 23 de janeiro de 2017.

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

O item I da Cláusula Segunda do contrato de prestação de serviços celebrado entre as partes terá a seguinte redação

**I – efetuar, em favor da Contratada, o pagamento de honorários no valor de RS 800,00 (oitocentos reais), mensalmente, até o 10º (décimo) dia útil de cada mês;**

**CLÁUSULA SEGUNDA**

O restante das cláusulas dispostas no contrato celebrado entre as partes permanecem inalteradas.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 2 (duas) vias de iguais teor e forma.

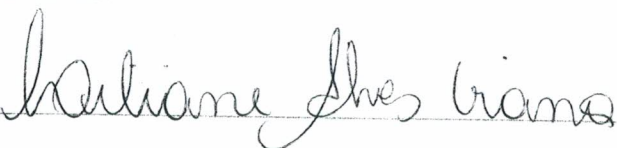
Ouro Preto, 1º de janeiro de 2018.

Vereador  Alysson Pedrosa Maia

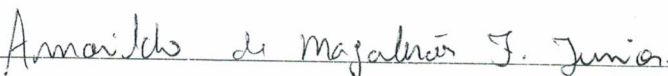
  
Daniele Gomes

Testemunhas:

1 -  
CPF:



2 -  
CPF:



## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA PARLAMENTAR

Pelo presente contrato de prestação de serviços de assessoria parlamentar, que entre si celebram, de um lado o **VEREADOR ALYSSON PEDROSA MAIA**, inscrito no CPF sob o nº. 040.842.806-66, com Gabinete na Praça Tiradentes, 41, Centro, Ouro Preto, Estado de Minas Gerais, CEP 35.400-000, doravante denominado **CONTRATANTE** e pelo outro lado **DANIELE GOMES**, brasileira, solteira, profissional liberal, portadora do RG nº. MG-9070618, inscrita no CPF sob o nº. 075.818 326-78, domiciliada à Rua Vereador Oscar Araújo, 114, Bairro Bauxita, Ouro Preto, Minas Gerais, CEP. 35.400-000, doravante denominada **CONTRATADA**, sendo o presente regido pelas seguintes cláusulas contratuais e conforme previsão no Art. 2º, § 1º, V, da Lei Municipal nº. 1027, de 23 de janeiro de 2017.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA**

A Contratada prestará serviços profissionais de Assessoria Parlamentar ao Contratante e seus Assessores Parlamentares, exclusivamente em assunto inerentes à atividade Parlamentar, tais como:

- I** – Acompanhamento e encaminhamento dos eleitores do Município e Distritos às dependências do Poder Executivo, Legislativo e Judiciário;
- II** – Elaboração e distribuição de cartazes de propagandas e avisos oriundos da atividade parlamentar;
- III** – Acompanhamento das reuniões da Câmara Municipal de Ouro Preto, mediante solicitação;
- IV** – Sugestão, discussão e análise de minutas de proposições legislativas;
- V** – Pesquisa temática acerca de proposições em tramitação ou a serem elaboradas;
- VI** – Realizar estudos e atender a consultas sobre assuntos estritamente vinculados ao exercício do mandato legislativo, no âmbito da Câmara Municipal;
- VII** – Redação de minutas de pronunciamentos parlamentares destinadas à participação do contratante em eventos;
- VIII** – Outras atividades correlatas e inerentes à atividade parlamentar do Contratante.

**Parágrafo único.** A Contratada deverá atender às demandas dos serviços de assessoria parlamentar do Contratante sempre que solicitadas, não havendo obrigatoriedade de observância de carga horária regular na prestação de serviços.

### **CLÁUSULA SEGUNDA**

Pelos serviços prestados, o Contratante compromete-se a:

I – efetuar, em favor da Contratada, o pagamento de honorários no valor de **RS 800,00 (oitocentos reais)**, mensalmente, até o 10º (décimo) dia útil de cada mês;

II – fornecer cópias de documentos e informações necessárias à instrução e ao andamento da prestação de serviços objeto do presente contrato, que sejam de seu particular acesso, nos prazos e formas solicitadas pela Contratada.

### CLÁUSULA TERCEIRA

As partes ajustam que o presente contrato terá duração de 12 (doze) meses, iniciando-se em **1º de maio de 2017 com término em 31 de dezembro de 2018**, podendo ser prorrogado por igual período mediante ajuste entre as partes.

**Parágrafo Único.** As partes poderão rescindir o presente contrato mediante comunicação à outra parte com um mês de antecedência, não havendo quaisquer valores a serem adimplidos pelas partes após a rescisão do presente contrato.

### CLÁUSULA QUARTA

Nas relações obrigacionais advindas do presente contrato, próprios à sua execução, aplicam-se, no que couber as normas legais, regulamentares e éticas, não criando entre as partes quaisquer vínculos empregatícios, ficando a Contratada, livre para prestação de outros serviços de sua competência.

### CLÁUSULA QUINTA

Fica eleito o foro da Comarca de Ouro Preto, Estado de Minas Gerais, para dirimir quaisquer dúvidas advindas do presente Contrato, não obstante a idoneidade e sinceridade de propósito de ambas as partes.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 2 (duas) vias de iguais teor e forma.

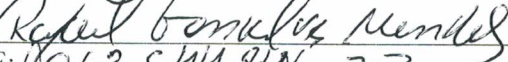
Ouro Preto, 1º de maio de 2017.

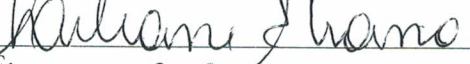
Vereador  Absson Pedrosa Maia

Daniele Gomes

 Danielle Gomes

Testemunhas:

1 -  Rafael Bonifácio Mendes  
CPF: 1063.544.846-78

2 -  Juliana Gomes  
CPF: 073.935.926-65

# RECIBO DE PAGAMENTO A AUTÔNOMO - RPA

Nº DO RECIBO	Nº DO TALÃO
	013

NOME OU RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA: Allyson Pichon Leucio

MATRÍCULA (CNPJ OU INSS):

DE Agencia Plan Kantar RECEBI DA EMPRESA ACIMA IDENTIFICADA, PELA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS  
Serviço, A IMPORTÂNCIA DE R\$ 709,00  
 (...), CONFORME DISCRIMINAÇÃO ABAIXO:

SALÁRIO-BASE	TAXA	Valor
	X	=

CARRETEIRO (VALOR BASE PARA CÁLCULO DO INSS)

Aplicar 20% sobre o valor da mão-de-obra (11,71% do FRETE).

NO INSS: \_\_\_\_\_

NO CPF: 143.094.096-44

DOCUMENTO DE IDENTIDADE

NÚMERO \_\_\_\_\_ ÓRGÃO EMISSOR \_\_\_\_\_

LOCALIDADE: Ouro Preto DATA: 31/08/18

**ESPECIFICAÇÃO**

I VALOR DO SERVIÇO PRESTADO ..... R\$. 709,00

II ..... R\$. 5

SOMA R\$. \_\_\_\_\_

**DESCONTOS**

III IMP. RENDA FONTE..... R\$. 5

IV..... R\$. \_\_\_\_\_

V ..... R\$. 709,00

VALOR LÍQUIDO R\$. 709,00

ASSINATURA: Fernando Acilbisio Ferrinho

NOME COMPLETO: Fernando Acilbisio Ferrinho



**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE  
ASSESSORIA PARLAMENTAR**

Pelo presente contrato de prestação de serviços de assessoria parlamentar, que entre si celebram, de um lado o **VEREADOR ALYSSON PEDROSA MAIA**, inscrito no CPF sob o nº. 040.842.806-66, com Gabinete na Praça Tiradentes, 41, Centro, Ouro Preto, Estado de Minas Gerais, CEP 35.400-000, doravante denominado **CONTRATANTE** e pelo outro lado **FERNANDO ARCEBISPO FIRMINO**, brasileiro, solteiro, fotógrafo, portador do RG nº. MG 19712047, inscrito no CPF sob o nº. 143.094.096-44, domiciliado à Rua Pedro Alexandrino Rufino, nº. 03, Bairro Bauxita, Ouro Preto, Minas Gerais, CEP. 35.400-000, doravante denominada **CONTRATADO**, sendo o presente regido pelas seguintes cláusulas contratuais e conforme previsão no Art. 2º, § 1º, V, da Lei Municipal nº. 1027, de 23 de janeiro de 2017.

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

O item I da Cláusula Segunda do contrato de prestação de serviços celebrado entre as partes terá a seguinte redação

**I – efetuar, em favor da Contratada, o pagamento de honorários no valor de R\$ 700,00 (setecentos reais), mensalmente, até o 10º (décimo) dia útil de cada mês;**

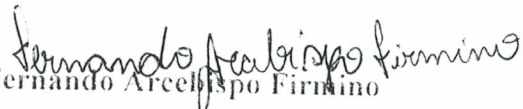
**CLÁUSULA SEGUNDA**

O restante das cláusulas dispostas no contrato celebrado entre as partes permanecem inalteradas.

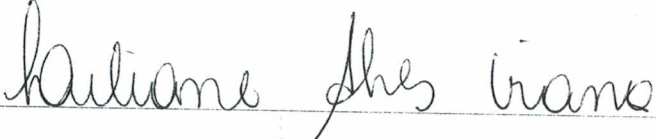
E por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 2 (duas) vias de iguais teor e forma.

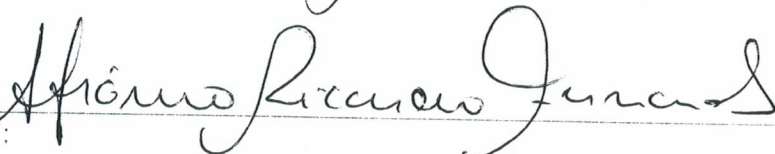
Ouro Preto, 1º de dezembro de 2017.

Vereador   
Alysson Pedrosa Maia

  
Fernando Arcebispo Firmino

Testemunhas:

1 -   
CPF: \_\_\_\_\_

2 -   
CPF: \_\_\_\_\_

## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA PARLAMENTAR

Pelo presente contrato de prestação de serviços de assessoria parlamentar, que entre si celebram, de um lado o **VEREADOR ALYSSON PEDROSA MAIA**, inscrito no CPF sob o nº. 040.842.806-66, com Gabinete na Praça Tiradentes, 41, Centro, Ouro Preto, Estado de Minas Gerais, CEP 35.400-000, doravante denominado **CONTRATANTE** e pelo outro lado **Fernando Arcebisbo Firmino**, brasileiro, solteiro, fotógrafo, portador do RG nº. MG-19712047, inscrito no CPF sob o nº. 143094096-44, domiciliado à Rua Pedro Alexandrino Rufino, 3, Bairro Bauxita, Ouro Preto, Minas Gerais, CEP. 35.400-000, doravante denominada **CONTRATADO**, sendo o presente regido pelas seguintes cláusulas contratuais e conforme previsão no Art. 2º, § 1º, V, da Lei Municipal nº. 1027, de 23 de janeiro de 2017.

### CLÁUSULA PRIMEIRA

O Contratado prestará serviços profissionais de Assessoria Parlamentar ao Contratante e seus Assessores Parlamentares, exclusivamente em assuntos inerentes à atividade Parlamentar, tais como:

I – Acompanhamento e encaminhamento dos eleitores do Município e Distritos às dependências do Poder Executivo, Legislativo e Judiciário;

II – Elaboração e distribuição de cartazes de propagandas e avisos oriundos da atividade parlamentar;

III – Acompanhamento das reuniões da Câmara Municipal de Ouro Preto, mediante solicitação;

IV – Sugestão, discussão e análise de minutas de proposições legislativas;

V – Pesquisa temática acerca de proposições em tramitação ou a serem elaboradas

VI – Realizar estudos e atender a consultas sobre assuntos estritamente vinculados ao exercício do mandato legislativo, no âmbito da Câmara Municipal;

VII – Redação de minutas de pronunciamentos parlamentares destinadas à participação do contratante em eventos;

VIII – Outras atividades correlatas e inerentes à atividade parlamentar do Contratante.

**Parágrafo único.** O Contratado deverá atender às demandas dos serviços de assessoria parlamentar do Contratante sempre que solicitadas, não havendo obrigatoriedade de observância de carga horária regular na prestação de serviços.

### CLÁUSULA SEGUNDA

Pelos serviços prestados, o Contratante compromete-se a:

I – efetuar, em favor do Contratado, o pagamento de honorários no valor de **RS 700,00** (setecentos reais), mensalmente, até o 10º (décimo) dia útil de cada mês;

II – fornecer cópias de documentos e informações necessárias à instrução e ao andamento da prestação de serviços objeto do presente contrato, que sejam de seu particular acesso, nos prazos e formas solicitadas pela Contratada.

### CLÁUSULA TERCEIRA

As partes ajustam que o presente contrato terá duração de 14 (quatorze) meses, iniciando-se em **1º de outubro de 2017 com término em 31 de dezembro de 2018**, podendo ser prorrogado por igual período mediante ajuste entre as partes.

**Parágrafo Único.** As partes poderão rescindir o presente contrato mediante comunicação à outra parte com um mês de antecedência, não havendo quaisquer valores a serem adimplidos pelas partes após a rescisão do presente contrato.

### CLÁUSULA QUARTA

Nas relações obrigacionais advindas do presente contrato, próprios à sua execução, aplicam-se, no que couber as normas legais, regulamentares e éticas, não criando entre as partes quaisquer vínculos empregatícios, ficando o Contratado, livre para prestação de outros serviços de sua competência.

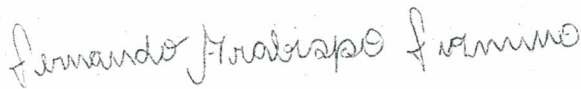
### CLÁUSULA QUINTA

Fica eleito o foro da Comarca de Ouro Preto, Estado de Minas Gerais, para dirimir quaisquer dúvidas advindas do presente Contrato, não obstante a idoneidade e sinceridade de propósito de ambas as partes.

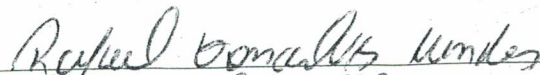
E por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 2 (duas) vias de iguais teor e forma.


Ouro Preto, 1º de outubro de 2017.

X   
Vereador Mysson Pedrosa Maia

  
Fernando Arcebisbo Firmino

Testemunhas:

1 -   
CPF: 063.544.446-79

2 -   
CPF: 096.321.026-22